



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**DECRETO DE CRIAÇÃO 379/92CNPJ:63.762.033/0001-99**

**Lei Municipal nº 376 /2.006**  
**De 12 de Dezembro de 2.006.**

“Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 334/2005 e acrescenta o Parágrafo 1º e dá outras providências”.

**NILSON COELHO MARÇAL**, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições conferidas por lei,

**Lei**

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 334/2005 passa a ter a seguinte redação: receberão a homenagem os 30 (trinta) pioneira (as), devendo ser, 03 (três) indicados por cada Vereador e 03 (três) pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º- As indicação dos nomes pelos poderes, deve ser feita junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal até 15 dias antes da ultima sessão ordinária, a não indicação dos nomes pelos Poderes, ficará a cargo da Mesa Diretora a indicação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 12 (Doze) dias, do mês de Dezembro de 2.006.

  
**NILSON COELHO MARÇAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Autoria do Projeto: Wander Emilio de Oliveira.**

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO RECEBIDO 12 DEZ 2006 Visto
---

**PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS NO ATRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO DIA 13/12/06 CONF. O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA**

  
Geovânia Gonçalves da Silva  
Chefe de Gabinete  
PGR. 199/2006/GAB/PMCNR